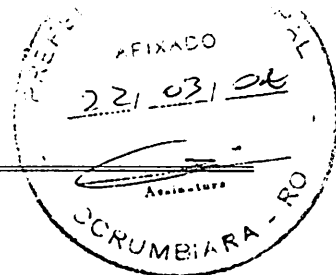


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI MUNICIPAL Nº 306, DE 22 DE MARÇO DE 2002.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2002/2005, com a inclusão do Projeto de: Aquisição de Equipamentos de Reaparelhamento Hospitalar

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$198.000,00(Cento e noventa e oito mil reais) para dar cobertura a seguinte programação:

03-ÓRGÃO: Coordenadoria Municipal de Saúde

01-UNIDADE: - Fundo Municipal de Saúde

10- Saúde

10301-Atenção Básica

103010010-Apoio as Atividades de Saúde Básica

1030100101-018000 – Aquisição de Equipamentos para Reaparelhamento Hospitalar

4.4.90.52.00.0000- Equipamentos e Material Permanente.....R\$:198.000,00

Artigo 3º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado, serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4320/64, até a importância de R\$ 18.000,00(Dezoito mil reais), pela anulação parcial da dotação especificada abaixo, e com recursos de R\$ 180.000,00(Cento e oitenta mil reais), provenientes do Inciso II, do mesmo Artigo, pelo crédito proveniente do Contrato de Repasse, Convênio nº 4173/2001, firmado entre o Ministério da Saúde e a Prefeitura do Município de Corumbiara.

05-ÓRGÃO: Coordenadoria Municipal de Saúde

01-UNIDADE: - Fundo Municipal de Saúde

10- Saúde

10301-Atenção Básica

103010010-Apoio as Atividades de Saúde Básica

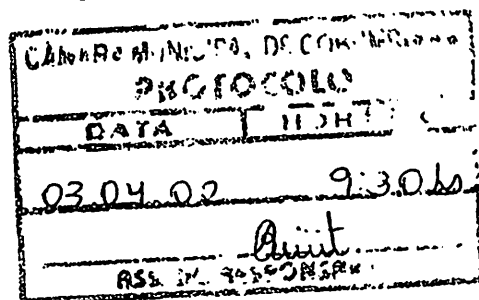
1030100102-034000 – Manutenção Atividades da COMUSA-SUS

3.3.90.32.00.0000- Material de Distribuição Gratuita.....R\$:18.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
Documento Publicado de acordo com o
Decreto nº 021/02 22/03/02

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara-RO, 22 de Março de 2002



Leides Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal